

**Nº 215 - DOE – 26/10/22 - p.44**

**Saúde  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SS nº 146, de 25-10-2022**

Dispõe sobre a convocação para realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da providencias correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 198, prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- A Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação social na construção do SUS;
- A Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde; e
- A Lei Complementar nº 791, de 09 de março de 1995, artigo 61, que outorga a competência para convocação ao Titular da Pasta:

Resolve:

Artigo 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo a realizar-se no ano de 2023, no mês de Maio, cujo tema será “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia” e desenvolverá seus trabalhos de acordo orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo 1º - A 9ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo será precedida de etapas preparatórias regionais.

Artigo 2º - Fica o Conselho Estadual de Saúde responsável pela coordenação e organização 9ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e suas etapas, o qual designará seu Coordenador.

Artigo 3º - A 9ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo será presidida pelo presidente do Conselho Estadual de Saúde.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão custeadas pelo Fundo Estadual de Saúde.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.